



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 232/2006, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2006.

**Cria Cargos de Professore e de Auxiliar de Serviços
Gerais e fixa vencimentos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** faz saber que a Câmara
Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte de Lei:

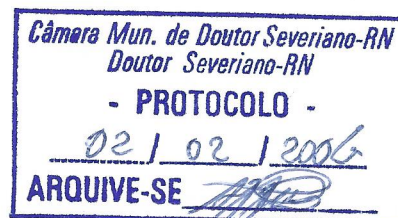
Art. 1º - Ficam criados e incorporados à estrutura administrativa do
Município:

a) 25 (vinte e cinco) cargos de Professor com jornada de trabalho de 30
(trinta) horas semanal, observada a remuneração prevista na Lei Municipal nº
151/2002.

b) 25 (vinte e cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, com
jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal e remuneração de R\$
300,00 (trezentos reais).

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar
Candidatos aprovados no concurso realizado em 03 de abril de 2005, para
preenchimento dos cargos criados por esta lei, obedecendo a ordem de
classificação do candidato, desde que preencha as exigências da Lei Federal
de Diretrizes e Base da Educação.

§ 1º - O Executivo poderá contratar por prazo de até 01 (um) ano,
pessoas não concursadas, para trabalhar, nas localidades aonde não houver
candidatos remanescente do concurso de que trata este artigo, desde que
preenham os requisitos necessários para o cargo. Incluindo a contratação de



pessoal para suprir a necessidade de servidores para funcionamento dos programas sociais implantados no Município.

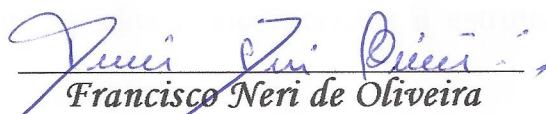
§ 2º - Nos casos de licença, férias e cessão de servidores do Município para servi ao Estado, o Prefeito poderá contratar pessoas não concursadas pelo período que durar a licença, férias e a cessão.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Orçamento Geral do Município, em suas respectivas dotações.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2006.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 02/02/2006 – Eu, Francisco Néri de Oliveira, Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito